



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 118/2018 – PMA)

**LEI Nº. 3.137 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 305.000,00** (Trezentos e cinco mil reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	79.000,00
– PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	9.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00
– PESSOA FÍSICA	
06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
– PESSOAL CIVIL	100.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.3496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
– PESSOAL CIVIL	45.000,00
12. SECRETARIA MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.000,00
– PESSOAL CIVIL	

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		25.000,00
<b>04. SECRETARIA MUL. DE FINANÇAS</b>		
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.000,00
<b>05. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO</b>		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete de Educação		
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		84.000,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.430,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.100,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.030. Manter a Educação Especial		
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.990,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.990,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.490,00
<b>06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
4.4.90.52.00.00.3496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		95.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		143.530,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	118.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		16.470,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	17.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	145.000,00	45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS 100.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		25.000,00
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		17.000,00
2.019. Manter o Gabinete da Educação		101.530,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	118.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	25.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial		16.470,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	100.000,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	45.000,00	45.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		100.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	17.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **27 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal